



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2020

*ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.721/2020,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.721/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1. DA FUNÇÃO, VAGA E CARGA HORÁRIA

| DESCRIÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO | REQUISITOS PARA INVESTIDURA |
|--------------------------|-------|-----------------------|---------------------------------|--|
| Médico(a) | 02 | 20 horas | R\$ 8.000,00 + insalubridade | Curso superior completo em medicina e registro profissional no respectivo conselho |
| Enfermeiro(a) | 01 | 40 horas | R\$ 3.135,00 + insalubridade | Curso superior completo em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho |
| Técnico(a) em Enfermagem | 02 | 40 horas | R\$ 1.570,00 + insalubridade | Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro profissional no respectivo conselho |
| Auxiliar de Limpeza | 01 | 40 horas | R\$ 1.045,00 + insalubridade | Ensino fundamental completo. |



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

2. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO

Atribuições:

- Identificar precocemente os casos de síndrome gripal e síndrome respiratória aguda grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2;
- Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando fluxo específico de atendimento na Atenção Primária;
- Notificar adequadamente os casos e atuar em parceria com a equipe de vigilância em saúde;
- Identificar a presença de outras condições e agravos à saúde, inclusive situações de vulnerabilidade e sofrimento psíquico, que demandem ações adicionais junto à rede de atenção à saúde e intersetorial;
- Regular para a Unidade de Emergência, casos que necessitam de internamento hospitalar;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo;
- Referenciar para as Equipes de Saúde da Atenção Primária, o paciente para ser realizado o monitoramento;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS e no e - SUS VE;
- Emitir atestado para pacientes e contactantes, se necessário;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ENFERMEIRO

Atribuições:

- Planejar, coordenar e executar, as atividades e ações da enfermagem no âmbito da assistência à Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2, através de Protocolos, Fluxos de Manejo e Notas Técnicas já existentes e emitidas pelas entidades em Saúde;
- Realizar acolhimento com classificação de risco dos usuários que busquem atendimento com sinais e sintomas relacionados à síndrome gripal ou Covid-19;
- Realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando fluxo específico de atendimento na Atenção Primária;
- Notificar adequadamente os casos e atuar em parceria com a equipe de vigilância em saúde;
- Identificar a presença de outras condições e agravos à saúde, inclusive situações de vulnerabilidade e sofrimento psíquico, que demandem ações adicionais junto à rede de atenção à saúde e intersetorial;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Articular com os demais níveis de atenção à saúde fluxos de referência e contrarreferência, considerando o disposto nos Planos de Contingência de cada ente federativo;
- Referenciar para as Equipes de Saúde da Atenção Primária, o paciente para ser realizado o monitoramento;



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- Orientar o paciente em relação a higiene, alimentação e a como evitar que pessoas que moram junto com ele se contaminem;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS e no e - SUS VE;
- Identificar e comunicar ao profissional Médico a necessidade de regulação para a Unidade de Emergência, casos que necessitam de internamento hospitalar;
- Realizar procedimentos da enfermagem aos pacientes com diagnóstico e/ou suspeita de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2;
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID19.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Atribuições:

- Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro;
- Realizar procedimentos de enfermagem a pacientes com suspeitos e/ou com diagnóstico de Síndrome Gripal, Síndrome Respiratória Aguda Grave, bem como os suspeitos de infecção pelo SARS COV 2;
- Realizar acolhimento com triagem inicial (Verificação de Sinais Vitais) ao paciente com sinais e sintomas relacionados à síndrome gripal ou COVID 19;
- Realizar coleta de material para a testagem e diagnóstico;
- Orientar a população sobre medidas de distanciamento social, bem como o conjunto de medidas populacionais;
- Registrar as informações do atendimento no PEC ou CDS;
- Realizar a reposição de materiais no setor, essenciais para a realização dos procedimentos médicos e de enfermagem;
- Comunicar previamente a Coordenação do serviço, a necessidade de reposição de insumos ao estabelecimento;
- Higienizar os instrumentos relacionados a realização dos procedimentos em saúde;
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID19.

AUXILIAR DE LIMPEZA

Atribuições:

- Limpar e desinfetar os ambientes, superfícies móveis e imóveis, trincos/maçanetas;
- Recolher o lixo simples e infectado, impedindo o acúmulo do mesmo no ambiente;
- Controlar o estoque de material, verificando validade de produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliando o tipo de superfície a ser trabalhada;
- Solicitar equipamentos e materiais para a realização das atividades de limpeza e desinfecção;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Comunicar previamente a Coordenação do serviço, a necessidade de reposição de insumos ao estabelecimento;



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de agosto de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal